



GOVERNO DE
PORTUGAL

Sumário das principais alterações ao Código Fiscal de Investimento

Tópico	Sumário da medida	Agora	Antes	Melhoria
Limite máximo do crédito de imposto	<ul style="list-style-type: none"> Aumento do limite máximo do crédito de imposto em sede de IRC das despesas elegíveis 	<ul style="list-style-type: none"> 25% 	<ul style="list-style-type: none"> 20% 	<ul style="list-style-type: none"> +5 p.p.
Majoração em regiões desfavorecidas	<ul style="list-style-type: none"> Aumento da majoração para investimento realizados em regiões desfavorecidas 	<ul style="list-style-type: none"> 6% 	<ul style="list-style-type: none"> 5% 	<ul style="list-style-type: none"> +1 p.p.
Majoração por postos de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Novo limite das majoração aplicável aos projetos que proporcionem a criação ou a manutenção de postos de trabalho até ao final da vigência do contrato, criando mais 3 escalões: 1 % – (igual ou maior que) 50 postos de trabalho; 2 % – (igual ou maior que) 100 postos de trabalho; 3 % – (igual ou maior que) 150 postos de trabalho; 4 % – (igual ou maior que) 200 postos de trabalho; 5 % – (igual ou maior que) 250 postos de trabalho; 6 % – (igual ou maior que) 300 postos de trabalho; 7 % – (igual ou maior que) 400 postos de trabalho; 8 % – (igual ou maior que) 500 postos de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> Máximo de 8% 	<ul style="list-style-type: none"> 5% 	<ul style="list-style-type: none"> +3 p.p.
Majoração por inovação tecnológica e outros	<ul style="list-style-type: none"> Nos casos de projetos com um contributo relevante para a inovação tecnológica, a proteção do ambiente, a valorização da produção de origem nacional ou comunitária, o desenvolvimento e revitalização das pequenas e médias empresas (PME) nacionais, aumenta-se a majoração 	<ul style="list-style-type: none"> 6% 	<ul style="list-style-type: none"> 5% 	<ul style="list-style-type: none"> +1 p.p.

<i>Tópico</i>	<i>Sumário da medida</i>	<i>Agora</i>	<i>Antes</i>	<i>Melhoria</i>
Limite máximo do crédito de imposto	<ul style="list-style-type: none"> Aumento do limite do crédito de imposto em sede de IRC relativamente a investimentos até ao montante de € 5.000.000,00 	<ul style="list-style-type: none"> 25% 	<ul style="list-style-type: none"> 20% 	<ul style="list-style-type: none"> +5 p.p.
IMI	<ul style="list-style-type: none"> Alargamento do prazo da isenção ou redução de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito do projeto de investimento 	<ul style="list-style-type: none"> 10 anos 	<ul style="list-style-type: none"> 5 anos 	<ul style="list-style-type: none"> +5 anos
Imposto de Selo	<ul style="list-style-type: none"> Alargamento da isenção de Imposto do Selo relativamente a todos os atos ou contratos necessários à realização do projeto de investimento; 	<ul style="list-style-type: none"> Máximo de 8% 	<ul style="list-style-type: none"> Atualmente apenas abrange as aquisições de prédios que constituam investimento relevante. 	<ul style="list-style-type: none"> +3 p.p.

Tópico	Sumário da medida	Antes
<p>Dedução Integral Investimento de Start Ups* (IRC Zero)</p> <p>* Empresas com < 3 anos</p>	<ul style="list-style-type: none"> No caso de investimentos realizados no período de tributação do início de atividade e nos dois períodos de tributação seguintes (...) a dedução das aplicações relevantes (investimento) (...) é efetuada até a concorrência do total da coleta do IRC apurada em cada um desses períodos de tributação. 	<ul style="list-style-type: none"> N/D
<p>Majoração da dedução ao lucro tributável</p>	<ul style="list-style-type: none"> Majorar em 5% (passando de 5% para 10%) a dedução ao lucro tributável prevista no regime de remuneração convencional do capital (estabelecido no artigo 9.º da Lei n.º 2/2014 que aprovou a reforma do IRC) relativamente às entradas de capital efetuadas no âmbito de constituição de sociedades ou de aumentos de capital que sejam efetuadas nos três anos subsequentes a essa constituição. (Esta dedução é efetuada no apuramento do lucro tributável do período de tributação em que ocorram as entradas, bem como nos três períodos seguintes, e encontra-se, nos termos das regras em matéria de auxílios de Estado, sujeita aos limites da regra de minimis). 	<ul style="list-style-type: none"> N/D
<p>Estabilidade Fiscal</p>	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a estabilidade e visibilidade do regime de remuneração do capital, transferindo-o para o Estatuto dos Benefícios Fiscais.. 	<ul style="list-style-type: none"> N/D